



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.688/92, DE 03 DE JULHO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, PARA PROSSEGUIMENTO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO DE LAZER DE PARAPUÃ".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Parapuã a receber recursos da Secretaria de Esportes e Turismo para prosseguimento da cobertura da Quadra de Esportes do Centro de Lazer de Parapuã.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de julho de 1.992.


Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária Substituta